



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.606/2025

Aprova a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCTIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas no âmbito do Município de Guaçuí - ES, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES, tais como definidas em Assembléia Geral do consórcio.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, ficam inseridas no ordenamento jurídico do Município de Guaçuí as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio.

Art. 2º. Fica ratificado o ingresso do Município de Guaçuí no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES.

Art. 3º. O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 4º. Fica o Município de Guaçuí autorizado a firmar os ajustes e contratações que se fizerem necessárias para o estabelecimento de cooperação recíproca com os outros Municípios consorciados, ficando igualmente autorizado a desenvolver todos os objetivos primordiais e secundários do Consórcio previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 5º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Guaçuí e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 09 de dezembro de 2025.

WAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

HELIO ALVES MACHADO NETO

